



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão nº 2022.06.03.1



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de ambulância tipo A simples remoção, 0km, tipo furgoneta para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, com utilização de recursos provenientes do Convênio nº 35/2022, celebrado com o Estado do Ceará através da Secretaria da Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente aquisição justifica-se em face da necessidade de se estruturar os serviços de Saúde, a fim de melhorar o atendimento a população, ofertando um serviço eficaz e eficiente junto ao Hospital Municipal Santo Antônio. Este veículo garantirá acesso da população a serviços de qualidade, e em tempo adequado. Tendo, portanto, os usuários um atendimento mais humanizado e condizentes com os anseios da população.

3 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ORÇAMENTO

3.1 – A empresa a ser contratada, deverá fornecer o veículo conforme descrição da planilha abaixo:

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Valor unitario | Valor Total |
|------|--|-------|-------|----------------|-------------|
| 0001 | AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO - VEÍCULO TIPO FURGONETA C/CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA 0 KM, AIRBAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ABS, NAS 4 RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO MOTOR DIANTEIRO 4 CILINDROS COMBUSTÍVEL GASOLINA OU GASOLINA E/OU ÁLCOOL MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO FLEX POTÊNCIA MIN DE 85 CV TANQUE DE COMBUSTÍVEL. CAPAC MIN 50L FREIOS E SUSPENSÃO EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN CABINE/CARROCERIA PORTAS EM CHAPA, C/ REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, C/ FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO SIST ELÉTRICO. ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA DE NO MIN 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO. 12 VOLTS O SIST. ELÉTRICO DIMENSIONADO P/ O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEICULO E EQUIPAMENTOS, QUER C/A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DG SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO UNICO E LENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, C/ COMPR. MIN DE 1000 MM E MÁX DE 1300 MM. LARGURA MIN DE 250 MM E MÁX. DE 500 MM E ALTURA MIN DE 55 MM E MÁX DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1, P/ O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MIN DE 100 W RMS 13,8 VCC. MIN DE 3 TONS DISTINTOS, SIST DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 UM METRO DE NO MÍNIMO DB 13,8 VCC LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO É NORMA SAE J1849. NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SIST DE SIRENES ELETRÔNICAS C/UM ÚNICO AUTOFALANTE SIST. PORTÁTIL | UND | 3 | 129.431,33 | 388.293,99 |



| | | | | |
|---|--|--|--|-------------------|
| DE OXIGÊNIO COMPLETO, MIN 3 LA CABINE DEVE SER C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDIC, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST DE AR CONDIC E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 512 DA ÍMBR 14561 VENTILADOR OSCILANTE NO TETO /I CAPAC TÉRMICA DO SIST DE AR CONDIC DO COMPARTIMENTO TRASEIRO DEVE SER DE NO MIN 15000 BTUS MACA RETRÁTIL, EM DURALUMÍNIO C/NO MIN 1800 MM DE COMPR, PROVIDA DE SIST DE ELEVÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE DE MIN 45 GRAUS E SUPORTAR PESO MIN DE 100 KG COM COLCHONETE DEVERÃO SER APRESENTADOS AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DO FABRICANTE E REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA GARANTIA DE 24 MESES ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER. DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS AS PAREDES INTERNAS, PISO E A DIVISÓRIA DEVERÃO SEREM PLÁSTICO REFORÇADO C/FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTOESTINGUÍVEL, AMBOS C/ ESPESSURA MIN DE 3MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, C/A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA UM SUPORTE P/ SORO E PLASMA UM PEGA MÃO OU BALAUSTRIS VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA ESQUERDA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA ARMÁRIO SUPERIOR P/ OBJETOS, NA LATERAL DIREITA, ACIMA DA MACA. EM ABS AUTOESTINGUÍVEL OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL FÓRMICA OU SIMILAR FORNECER DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPO, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS E AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE | | | | |
| | | | | Total: 388.293,99 |

3.2 – O valor máximo global admitido para esta aquisição é de R\$ 388.293,99 (trezentos e oitenta e oito mil duzentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos), de acordo com as pesquisas realizadas pelo Setor de Compras e com o preço sugerido no Plano de Trabalho, parte integrante do Convênio nº 35/2022/CE/SESA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os veículos serão fornecidos de acordo com a solicitação requisitada pela Secretaria Municipal competente, devendo o mesmo ser entregue junto à sede desta, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 – Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, O veículo caso sejam recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar a entrega em transporte adequado para tanto.



5.5 - O recebimento do veículo será efetuado nos seguintes termos:

5.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com a especificação;

5.5.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade do veículo pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta do Tesouro Municipal/Convênio nº 35/2022/CE/SESA, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 06 | 02 | 10.302.0172.2.041.0000 | 4.4.90.52.00 |

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento do veículo fornecido será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Barro/CE, 31 de maio de 2022.

S
Sâmia Flavya N. Macêdo
Secretária de saúde
CPF- 672.081.503-20

Sâmia Flavya Nascimento Macedo
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde





1/12

CONVÊNIO Nº 35/2022

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DA
SAÚDE E O MUNICÍPIO DE BARRO/
CE, PARA OS FINS QUE NELE SE
DECLARAM.**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, doravante denominada **CONCEDENTE**, representada pela Secretária-Executiva Administrativo-Financeira, Sra. **Lívia Maria Oliveira de Castro**, portadora do RG nº 90005042645 e inscrita no CPF sob o nº 472.220.003-30, residente e domiciliada em Fortaleza-CE, e o **Município de Barro – CE**, doravante denominado **CONVENENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.620.396/0001-19, com sede na Rua José Leite Cabral, nº 246 – Centro - Barro – CE, CEP nº 63.380-000, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. **Hericles George Feitosa Albuquerque**, portador do RG nº 2340759 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 431.369.313-00, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei Complementar Estadual nº 119/2012, alterada pela Lei Estadual Complementar nº 122/2013 e pela Lei Estadual Complementar nº 178 de 10/05/18, no Decreto nº 32.811 de 28/09/2018, alterado pelo Decreto nº 32.873 de 04/11/2018, e demais legislações aplicáveis, em conformidade com o **Processo nº 03395243/2022, Intenção de Gastos nº 1165274000**, e mediante as cláusulas e as condições que se seguem:

ASSINADO DIGITALMENTE
HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.sespa.gov.br/assinadodigital>





2/12

CONVÊNIO Nº 35/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem como objetivo o repasses de recursos financeiros para aquisição de ambulâncias para Município de Barro/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste termo independente de transcrição – MAPP nº 4796.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- a) Apresentação dos documentos descritos no art. 49 do Decreto Estadual nº 32.811 de 28/09/2018, condicionante para encerramento da parceria com regularidade no momento de futura prestação de contas;
- b) proceder a liberação de recursos financeiros, obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.
- c) atestar, por ocasião de cada repasse financeiros ao beneficiário, a regularidade cadastral, a situação de adimplência e a comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso.
- d) acompanhar e fiscalizar a sua execução, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto nos termos do artigo 46 da LC nº 178/2018, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, conforme cláusula oitava do presente instrumento.
- e) acompanhar e controlar a execução do objeto deste convênio diretamente ou por delegação de competência a dirigentes de órgãos ou entidades pertencentes à administração pública estadual, que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
- f) exercer sua autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução do Convênio, bem como assumir ou transferir a outro órgão ou entidade da esfera estadual a responsabilidade pela

ASSINADO DIGITALMENTE
HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
A autenticidade desta assinatura digital pode ser verificada em:
<http://sistema.gov.br/assinatura-digital>





3/12

CONVÊNIO Nº 35/2022

execução do Termo na ocorrência de fato relevante que resulte em paralisação de modo a evitar a sua descontinuidade;

g) realizar a prorrogação de ofício, por meio de apostilamento, quando o órgão ou a entidade do Poder Executivo Estadual tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação da vigência limitada ao exato período do atraso verificado.

h) analisar a prestação de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pelo município.

i) emitir Termo de Conclusão, no caso de aprovação da Prestação de Contas, ou registrar a inadimplência do município e dar ciência à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias, para instauração de Tomada de Contas Especial, no caso de reprovação da prestação de Contas, após tomadas as medidas administrativas cabíveis.

j) indicar outras obrigações que se fizerem necessárias de acordo com o objeto ajustado.

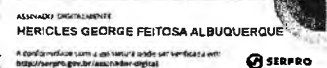
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

a) realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

b) realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente.

c) realizar a liquidação das despesas previstas no Plano de Trabalho, previamente ao pagamento, com vistas à comprovação da execução do objeto pactuado, mediante a apresentação ao concedente dos documentos previstos no art. 38, § 1º do Decreto nº 32.811/2018.

d) realizar as aquisições e contra prestações de bens e de serviços necessários à execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade, de acordo com o Decreto nº 32.811/2018.

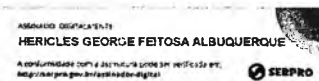




4/12

CONVÊNIO Nº 35/2022

- e) ressarcir os valores de saldo remanescente a título de restituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão do instrumento; saldo de devolução decorrente de glosa efetuada pelo acompanhamento ou pela fiscalização durante a execução de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação.
- f) comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio deste termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da sua vigência, mediante apresentação da prestação de contas.
- g) apresentar Relatório de Execução Física do Objeto, conforme determina a Lei Complementar nº119, de 28/12/12 (DOE 15.01.13), alterada pela LC nº 122/2013 e pela LC nº 178 de 10/05/18, no Decreto nº 32.811 de 28/09/2018, alterado pelo Decreto nº 32.873 de 04/11/2018, a ser anexado no sistema e-parcerias a cada 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência deste termo, respeitado o prazo de envio do Termo de Encerramento da Execução do Objeto.
- h) apresentar Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste termo.
- i) assegurar ao concedente, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e a fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso do fiscal devidamente designado na Cláusula Oitava deste termo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de fiscalização ou auditoria.
- j) registrar e manter atualizadas as informações cadastrais para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de convênio e instrumentos congêneres, inclusive aditivos de valor e recebimento de recursos financeiros.





5/12

CONVÊNIO N° 35/2022

- k) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos.
- l) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Termo, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, contribuições sindicais, dentre outros.
- m) remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria.
- n) aplicar os recursos financeiros transferidos, exclusivamente, na execução das ações pactuadas constante no Plano de Trabalho.
- o) manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação de contas do gestor, pelo respectivo tribunal de contas, relativo ao exercício da concessão, os registros contábeis, bem como toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste termo, em sua sede, independentemente de sua contabilização ter sido confiada a terceiros, os documentos de despesas emitidos em seu nome e identificados com o número do Convênio e as fontes de recursos;
- p) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste termo, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.
- q) manter os recursos repassados em conta específica para este Termo, aberta em instituição financeira oficial de onde somente serão movimentados para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência - OBT ou para aplicação no mercado financeiro.
- r) recolher à conta do Concedente o valor corrigido da contrapartida pactuada, atualizada monetariamente, acrescida de juros legais, desde a data do recebimento dos recursos estaduais até

ASSINADO DIGITALMENTE
HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
A Certidão pode ser verificada em: <http://serpro.gov.br/assinador-digital>



6/12

CONVÊNIO Nº 35/2022

a data da efetiva devolução, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto deste Termo.

s) recolher à conta do Concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e o pagamento, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação.

t) divulgar o nome e a logomarca do Governo do Estado/Secretaria de Saúde do Estado do Ceará nos espaços e produtos relacionados ao objeto deste termo.

u) observar as determinações da LC 119/2012, alterada pela LC 122/2013 e pela LC nº 178/2018, do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018, alterado pelo Decreto nº 32.873 de 04/11/2018, parte integrante deste termo, independente de transcrição e demais regulamentações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a realização de:

- a) despesas a título de taxas administrativas, de gerência ou similar.
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado do órgão transferidor, beneficiário e do interveniente, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de gratificação adicional.
- c) aditamento com alteração do objeto.
- d) utilização dos recursos com finalidade diversa daquela estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- e) despesas em data fora do período de vigência.
- f) atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

ASSINADO DIGITALMENTE
HERICLES GEDRGE FEITOSA ALBUQUERQUE
A conformidade com a Lei nº 11.127/2002 pode ser verificada em:
<http://www.gov.br/ce/portal/assinatura-digital>





7/12

CONVÊNIO Nº 35/2022

- g) despesas com multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente.
- h) despesas com clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam Agentes Políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de Órgãos ou Entidades da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere.
- i) despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade e servidores do beneficiário, transferidor e do interveniente.
- j) despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência deste termo, salvo os que tenham sido adquiridos durante a sua vigência, observados os limites do saldo remanescente e o prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.
- k) despesas com bens e serviços fornecidos pelo Concedente, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste Termo é de **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura**, sendo admitida sua prorrogação, com as devidas justificativas do Conveniente, mediante proposta de alteração a ser apresentada antes do término de sua vigência, no prazo mínimo que vier a ser fixado pelo ordenador de despesa do Concedente, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão, mediante análise e vistoria técnica da Concedente.



8/12

CONVÊNIO Nº 35/2022

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação da vigência deste Termo, terá como vigência o respectivo crédito orçamentário. Excepcionalmente, inclusive termos aditivos, celebrados para execução de ações de natureza continuada e de metas estabelecidas no Plano Plurianual, poderão ter vigência superior à estabelecida no *caput* do art. 32 do Decreto nº 32.811/18, limitada à vigência do referido Plano. No último ano de vigência do Plano, cuja vigência ultrapasse o exercício financeiro, ficam autorizadas, desde que o objeto respectivo esteja contemplado no Plano Plurianual vigente, e condicionada eventual prorrogação à previsão do objeto correspondente no Plano Plurianual subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor global deste Termo é da ordem de R\$ 388.293,99 (Trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos), oriundos do Tesouro do Estado, nos seguintes recursos orçamentários:

24200154.10.302.631.11230.01.444042.10100.1;

24200154.10.302.631.11230.01.444042.10000.1;

24200154.10.302.631.11230.01.444042.30100.1;

e
24200154.10.302.631.11230.01.444042.30000.0, do orçamento de 2022, a ser transferido de acordo com o Cronograma previsto no Plano de Trabalho e mediante apresentação pelo BENEFICIÁRIO da documentação comprobatória da liquidação da despesa, e o restante como contrapartida do Município de Barro/CE, na quantia de R\$ 7.793,99 (Sete mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos).

ASSINADO DIGITALMENTE
HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
A confirmação desta e sua validade depende da validação por:
<http://www.pmpa.gov.br/validador-digital>





9/12

CONVÊNIO Nº 35/2022

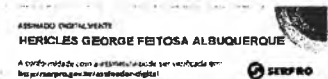
CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

A liberação de recursos financeiros atenderá ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado e está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos: a) regularidade cadastral; b) situação de inadimplência; e c) comprovação do depósito da contrapartida, quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos na **Conta-Corrente nº 71079-0, Agência 4406-7, Operação 006, da Caixa Econômica Federal**, específica para execução deste instrumento, cuja movimentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores ao concedente ou aplicação no mercado financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Enquanto não utilizados pelo conveniente, os recursos financeiros deverão ser aplicados no mercado financeiro, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária da conta específica do convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto deste termo mediante prévia alteração do Plano de Trabalho formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo.



CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica a cargo do transferidor o acompanhamento e a fiscalização da execução deste termo com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do artigo 30, da lei Complementar nº119/2012, de 28/12/2012, alterada pela LC 122/2013 e pela



10/12

CONVÊNIO Nº 35/2022

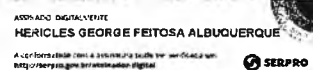
LC nº 178/2018, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, designando para tanto:

- a) **Luan Carlos Penha de Araújo**, inscrito na matrícula nº 30163680 e CPF nº 048.483.123-29, como gestor do convênio, para realizar o acompanhamento tendo por base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.
- b) **Cicera Tavares de Lucena**, inscrita na matrícula nº 301641.7.2 e CPF nº 024.799.623-85 como fiscal do convênio para realizar a fiscalização do instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Competirá ao fiscal emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO

Compete ao Fiscal a emissão de Termo de Aceitação Definitiva do Objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o término da vigência do instrumento, podendo ser substituído pelo Termo de Encerramento da Execução do Objeto, emitido pelo Beneficiário, quando os convênios e instrumentos congêneres possuírem cronograma de execução física de até 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Compete ao beneficiário comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros transferidos, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, por meio da apresentação da Prestação de Contas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação ao Concedente dos seguintes documentos: a) Termo de Encerramento da Execução do Objeto; b)



11/12

CONVÊNIO Nº 35/2022

Extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento; c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A não apresentação da prestação de contas ensejará a inadimplência do conveniente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS.

Definir o direito de propriedade dos bens remanescentes, se for o caso, na data da conclusão ou extinção do instrumento, e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

É facultado aos partícipes denunciar ou rescindir a qualquer tempo o presente Convênio, sendo-lhes imputadas às responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido e, unilateralmente pelo Estado do Ceará, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas deste instrumento, independentemente de aviso, ou de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme art. 95 do Decreto nº 32.811/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de rescisão, o beneficiário fica ciente de imediato que deverá devolver o saldo de recursos financeiros, bem como prestar contas das despesas realizadas até a data da rescisão.

ASSINADO DIGITALMENTE
HERICLES GEORGE PEITOSA ALBUQUERQUE
A autenticidade deste documento pode ser verificada em:
<http://sistemas.gov.br/assinatura-digital>

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Convênio será publicado pelo Concedente em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.



12/12

CONVÊNIO Nº 35/2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da sede do Concedente, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza-CE, 20 de maio de 2022.

Livia Maria Oliveira de Castro
Secretária-Executiva Administrativo-Financeira

ASSINADO DIGITALMENTE
HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://ce.gov.br/assinador-digital>



Hericles George Feitosa Albuquerque
Prefeito de Barro/CE

Testemunhas:

1: [Assinatura] 2: _____

RG: 221181897-8 RG: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO-CE
ANEXO V

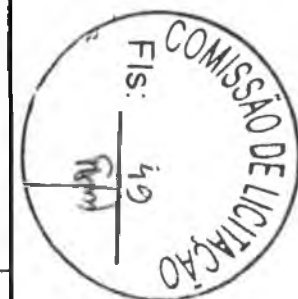


| PLANO DE TRABALHO | |
|--|--|
| Nº MAPP: 4796 | Concedente: SECRETARIA DA SAÚDE |
| I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO | |
| Proponente/Convenente | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO-CE | CPF/CNPJ: 07.620.396/0001-19 |
| Responsável | |
| HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE | CPF/CNPJ: 431.369.313-00 |
| II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO | |
| Valor: R\$ 388.293,99 | Data do Plano de Trabalho: 29/03/2022 |
| III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO | |
| Objeto: | |
| Aquisição de 03 (três) Ambulancias-BARRO-CE. | |
| Unidade(s) beneficiada(s) / CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde): | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRO CNES 6522777/ CENTRO DE SAUDE DE BARRO CNES 2497646/HOSP MUNIC SANTO ANTONIO CNES 2724359 | |
| Público-Alvo: | População do Município de Barro-CE |
| Justificativa: | |
| <p>O Município de Barro foi criado no ano de 1951. A população total do município é de 21.514 habitantes. A atual administração tem investido em implementar ações de melhoria na política da saúde municipal. Pensando nisso, vem através dessa oportunidade solicitar aquisição de 03 (ambulancias) para superar os desafios no processo de transporte dos pacientes. Os veículos existentes para este fim se encontram aquém, de atender de forma satisfatória a atual demanda. Motivo que nos leva a este pleito.</p> <p>Desta forma a execução deste objeto estaremos viabilizando as melhorias no acesso da população às políticas públicas da saúde dentro do município e quando necessário, realizando remoções de simples complexidade com conforto e segurança para os usuários. Saliemos oportunidade que o referido pleito poderá elevar a qualidade de vida de nossa população, principalmente aquela mais carente que tanto sofre pela falta de atendimento eficaz em doenças muitas vezes centenárias, e de fácil cura, onde a mesma por vezes se torna algo mais grave e leva a óbito.</p> | |
| IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO | |
| Início: APDA (A partir da data de assinatura) | Fim: APDA + 12 MESES |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO-CE
ANEXO V

| V- METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO | | | | | | | |
|--|---|------------------|------------|----------------|----------------|------------------------|-------------------------------------|
| META | | INDICADOR FÍSICO | | VALOR TOTAL | PERÍODO | | |
| | | UNIDADE | QUANTIDADE | | DATA INICIAL | DATA FINAL | |
| Aquisição de 03(TRÊS) ambulâncias para o município de Barro-CE | | UND | 3,00 | R\$ 388.293,99 | APDA | APDA + 12 MESES | |
| ETAPA 1 | | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR TOTAL | DATA INICIAL | DATA FINAL | |
| Aquisição de ambulância TIPO A – Ambulância de Transporte: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo. | | UND | 3,00 | R\$ 388.293,99 | APDA | APDA + 12 MESES | |
| ITEM 1.1 | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | NATUREZA DA DESPESA *1 | DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA *2 |
| 1.1.1 | <p>Ex. Veículo 0km, tipo furgoneta, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de simples remoção TIPO A com os seguintes materiais e equipamentos estabelecidos na PORTARIA Nº 2048/2002:</p> <p>Sinalizador óptico e acústico; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal.</p> <p>Adesivado com cruzes e palavra Ambulância no capô, laterais e traseira além da marca do Governo do Estado do Ceará.</p> <p>O equipamento de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora não será adquirido devido a comunicação ser realizada através de telefone.</p> | UNIDADE | 3,00 | R\$ 129.431,33 | R\$ 388.293,99 | 44.40.42.00 | Equipamentos e material permanente |
| *1 Natureza da Despesa: Campo que indica a natureza da despesa do item. Domínio: "Bem", "Serviço", "Tributo", "Obra", "Despesa Administrativa" e "Outros"; | | | | | | | |
| *2 Descrição da Natureza da Despesa: Campo que indica outro tipo da Natureza de Despesa que não conste na lista anterior; | | | | | | | |
| TOTAL METAS | | | | R\$ 1,00 | | | |
| VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO | | | | R\$ 388.293,99 | | | |





GOVERNO MUNICIPAL DE
Barro
NUNO ALBUQUERQUE JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO-CE
ANEXO V



| VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS | | | |
|--|----------------------|---------|----------------|
| | Descrição | % | Valor (R\$) |
| Valores: | Valor Total: | 100,00% | R\$ 388.293,99 |
| | Valor do Repasse: | 97,99% | R\$ 380.500,00 |
| | Valor Contrapartida: | 2,01% | R\$ 7.793,99 |
| Cronograma de Repasse | Ano | | Valor (R\$) |
| | 2022 | | R\$ 380.500,00 |
| | TOTAL | | R\$ 380.500,00 |

| VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO | | | | | | |
|----------------------------------|-------------------|----------|----------|----------|-------------------|--|
| REPASSE (97,99%) | Meta 1 | Meta 2 | Meta 3 | Meta 4 | SOMA | |
| APDA | R\$ 100.000,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 100.000,00 | |
| APDA + 01 | R\$ 280.500,00 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 280.500,00 | |
| SUB-TOTAL | 380.500,00 | - | - | - | 380.500,00 | |
| CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (2,01%) | Meta 1 | Meta 2 | Meta 3 | Meta 4 | SOMA | |
| APDA | R\$ 2.048,26 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 2.048,26 | |
| APDA + 01 | R\$ 5.745,73 | R\$ - | R\$ - | R\$ - | R\$ 5.745,73 | |
| SUB-TOTAL | 7.793,99 | - | - | - | 7.793,99 | |
| TOTAL | 388.293,99 | - | - | - | 388.293,99 | |

ASSINATURA DO PROPONENTE
 Fortaleza (CE) 29/03/2022.

 HÉRCULES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
 Prefeito Municipal de Barro-CE

ASSINATURA DO CONCEDENTE
 Fortaleza (CE), 20/05/2022.

 Livia Maria Oliveira de Castro
 Secretária Executiva
 Administrativa Financeira
 SECRETARIA DA SAÚDE



Resource Title

Nº do Processo - SPU

03395243/2022

Número do convênio

035/2022

Conveniente

PREF MUNIC DE BARRO

CPF/CNPJ

07.620.396/0001-19

Situação Física

EM EXECUÇÃO - BLOQUEADO SOLICITAÇÃO DE PARCELA

Status str

Vigente

Situação do instrumento

Adimplente

Objeto

AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) AMBULÂNCIAS

Justificativa

Nos municípios cearenses os recursos são escassos e as condições de vida população não são das melhores. Na área da saúde não é diferente, as unidades de saúde são distantes dos distritos e moradia dos acamados, desta forma o município com intuito de melhor atender a população e amenizar o sofrimento das pessoas, resolve pleitear e investir em transporte de saúde para transportar os pacientes que e não tem condições de se locomover com as próprias condições, físicas e financeiras.

Tipo objeto

Aquisição de Veículos



Concedente
SECRETARIA DA SAUDE

Unidade
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Secretaria
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

**Data de publicação na Plataforma Ceará
Transparente**
23/05/2022

Data publicação no DOE
-

Data de assinatura
20/05/2022

Data de término após aditivo
20/05/2023

Valor inicial total
R\$ 388.293,99

Valor cancelamento de restos a pagar
R\$ 0,00

Valor inicial do repasse do concedente
R\$ 380.500,00

**Valor inicial da contrapartida do
conveniente/beneficiário**
R\$ 7.793,99

Valor atualizado do repasse do concedente
R\$ 380.500,00

**Valor atualizado da contrapartida do
conveniente/beneficiário**
R\$ 7.793,99

Valor atualizado total
R\$ 388.293,99

Valor empenhado
R\$ 380.500,00

Valor pago
R\$ 0,00



Aditivos

Não existem aditivos registrados



Ajustes

Não existem ajustes registrados



Inadimplências do Instrumento

Não existem inadimplências do instrumento registradas



Situação da prestação de contas



Aguardando Prestação de Contas

Situações de Prestação de Contas:

- **Aguardando a Prestação de Contas:** Ainda não foi enviada a Prestação de Contas;
- **Prestação de Contas não apresentada:** Expirou o prazo de apresentar a Prestação de Contas;
- **Aguardando análise de Prestação de Contas:** Prestação de contas enviada, mas a Concedente não iniciou a análise;
- **Prestação de Contas em Análise:** Prestação de Contas enviada e o Concedente iniciou a análise;
- **Prestação de Contas não analisadas:** Expirou o prazo de análise, por parte da Concedente, da Prestação de Contas;
- **Aprovada:** Prestação de contas aprovada;
- **Reprovada:** Prestação de contas reprovada;



**ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Barro, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2022.06.03.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de ambulância tipo A simples remoção, 0km, tipo furgoneta para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, com utilização de recursos provenientes do Convênio nº 35/2022, celebrado com o Estado do Ceará através da Secretaria da Saúde, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote : 01 - Ambulância Tipo A

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca | Valor unitário | Valor Total |
|------|---|-------|-------|-------|----------------|-------------|
| 0001 | AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO - VEÍCULO TIPO FURGONETA C/CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA. 0 KM, AIRBAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ABS, NAS 4 RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO MOTOR DIANTEIRO 4 CILINDROS COMBUSTÍVEL GASOLINA OU GASOLINA E/OU ÁLCOOL MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO FLEX POTÊNCIA MIN DE 85 CV TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPAC. MIN 50 L FREIOS E SUSPENSÃO EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, C/ REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, C/ FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA DE NO MIN 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO. 12 VOLTS O SIST. ELÉTRICO DIMENSIONADO P/ O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEICULO E EQUIPAMENTOS. QUER C/A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DG SOBRECARGA NO UND ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, C/ COMPR. MIN DE 1000 MM E MÁX DE 1300 MM. LARGURA MIN DE 250 MM E MÁX. DE 500 MM E ALTURA MIN DE 55 MM E MÁX DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1, P/ O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MIN DE 100 W RMS 13,8 VCC. MIN DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 UM METRO DE NO MÍNIMO DB 13,8 VCC LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO É NORMA SAE J1849. NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SIST DE SIRENES ELETRÔNICAS C/UM ÚNICO AUTOFALANTE SIST. PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO. MIN 3 LA CABINE DEVE SER C/ O SIST.. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDIC., | | 3 | | | |



VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDIC E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 512 DA ÍMBR 14561 VENTILADOR OSCILANTE NO TETO // CAPAC. TÉRMICA DO SIST. DE AR CONDIC DO COMPARTIMENTO TRASEIRO DEVE SER DE NO MIN 15000 BTUS MACA RETRÁTIL, EM DURALUMÍNIO C/NO MIN 1800 MM DE COMPR., PROVIDA DE SIST. DE ELEVÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE DE MIN 45 GRAUS E SUPORTAR PESO MIN DE 100 KG COM COLCHONETE DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DO FABRICANTE E REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA GARANTIA DE 24 MESES ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER. DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS AS PAREDES INTERNAS, PISO E A DIVISÓRIA DEVERÃO SEREM PLÁSTICO REFORÇADO C/FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTOESTINGUÍVEL, AMBOS C/ ESPESSURA MIN DE 3MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, C/A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA UM SUPORTE P/ SORO E PLASMA UM PEGA MÃO OU BALAUSTRES VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA ESQUERDA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA ARMÁRIO SUPERIOR P/ OBJETOS, NA LATERAL DIREITA, ACIMA DA MACA. EM ABS AUTOESTINGUÍVEL OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL FÓRMICA OU SIMILAR FORNECER DE VINIL ADESIVO P/GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPO, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS E AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE

Total:

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:



.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III
Pregão N° 2022.06.03.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barro, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a aquisição de ambulância tipo A simples remoção, 0km, tipo furgoneta para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, com utilização de recursos provenientes do Convênio nº 35/2022, celebrado com o Estado do Ceará através da Secretaria da Saúde, que entre si fazem, de um lado o Município de Barro/CE e do outro

O **MUNICÍPIO DE BARRO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliado(a) na Cidade de Barro/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.06.03.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.06.03.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Samya Flavya Nascimento Macedo, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de ambulância tipo A simples remoção, 0km, tipo furgoneta para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, com utilização de recursos provenientes do Convênio nº 35/2022, celebrado com o Estado do Ceará através da Secretaria da Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de



sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os veículos serão fornecidos de acordo com a solicitação requisitada pela Secretaria Municipal competente, devendo o mesmo ser entregue junto à sede desta, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta do Tesouro Municipal/Convênio nº 35/2022/CE/SESA, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:



10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Barro** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

10.3 - A Prefeitura Municipal de Barro, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barro - CE.



Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barro/CE,



.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF